



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4178—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....1

1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....3

PUBLICAÇÕES PARTICULARES24

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....25

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..32

CENTRAL DE COMPRAS32

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013431-84.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAS MAIS LUCROS CESSANTES N.º 5000274-39.2011.827.2725 – 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS SOLINO RIBEIRO.

ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA.

APELADO: SEMENTES MOLINA ME e CASA RURAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADA(O) NÃO CONSTITUÍDA(O)

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ABANDONO DA CAUSA NÃO CARACTERIZADO. INVIABILIDADE. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA. INTELIGÊNCIA DO ART. 485, INCISO III, § 1º, DO CPC/2015. CONFIGURAÇÃO. SENTENÇA CASSADA. RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO. - Segundo o art. 485, inc. III e § 1º do NCPC, a inércia do autor em promover o andamento do feito em 5 dias após sua intimação pessoal, impõe a extinção do processo por abandono da causa. - Os autos demonstram a ausência de intimação pessoal do autor para providenciar o andamento regular do processo, nos termos exigidos pela legislação vigente, o que descaracteriza o abandono da causa e impede a extinção do feito sem julgamento de mérito. - Desse modo, a extinção do processo por abandono da causa demanda a prévia intimação pessoal do autor, para suprir o vício, o que não ocorreu no caso concreto dos autos, uma vez que não consta dos autos que o autor tenha sido intimado pessoalmente. - Recurso de apelo ao qual dá provimento, com a anulação da sentença de primeiro grau e, conseqüente retorno dos autos à primeira instância para o regular prosseguimento da ação.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Compareceu

representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, ANDRÉ RAMOS VARANDA. Palmas-TO, 06 de dezembro de 2017. Desembargador MOURA FILHO, Relator.

Decisão

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0023294-64.2017.827.0000

REFERENTE: AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA COM TUTELA CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE N.º 0003046- 77.2017.827.2716 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS/TO.

AGRAVANTE: VALDÍSIO RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADA: KARITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA.

AGRAVADOS: A. R. DOS SANTOS CONSTRUTORA ME E ARACY ARAÚJO GONÇALVES E SILVA.

ADVOGADA(O) NÃO CONSTITUÍDA(O)

RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO.

DECISÃO: Cuida-se de Agravo de Instrumento com pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela Recursal interposto por Valdísio Rodrigues da Silva, em face da decisão proferida nos autos da ação de produção antecipada de prova em epígrafe, movida em desfavor da A R dos Santos Construtora-ME e Aracy Araujo Gonçalves e Silva. No feito de origem, o requerente pleiteou, além da concessão dos benefícios da gratuidade judiciária, pedido de: i) produção de prova pericial em caráter antecedente em razão dos danos aparentes na obra residencial elaborada nos padrões do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA localizado na Rua São José, Qd. 65- A, Lote 02-A, nº 562, Setor Novo Horizonte Dianópolis-TO (infiltração na cobertura, cupins no madeiramento da cobertura, rodapé soltando, calçadas cedendo, umidade ascendente nos pés de parede e rachaduras nas paredes dentre outros danos aparentes); ii) condenação dos requeridos ao pagamento de compensação de danos morais e indenização de danos materiais. Via despacho, o magistrado de primeiro grau indeferiu o pedido de gratuidade judiciária. Inconformado, o requerente interpõe o presente recurso de agravo de instrumento. Em suas razões, diz que o juiz somente deveria indeferir o pedido se houvessem elementos que evidenciassem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício citado e, ainda, nestes casos, antes de indeferir, deveria determinar à parte a comprovação do preenchimento dos pressupostos legais. Ao final requer, nos termos do artigo 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil-CPC, a antecipação dos efeitos da tutela recursal ao presente agravo para que lhe seja concedido os benefícios da gratuidade judiciária. No mérito, pugna, em definitivo, pela confirmação da medida. A decisão agravada encontra-se disponível no evento 09 da ação originária. É, em síntese, o necessário a relatar. Decido. Inicialmente, registre-se, que o processo originário no primeiro grau é eletrônico, estando vinculado ao presente agravo, o que permite visualizar todas as suas peças, não havendo necessidade de nova juntada ao agravo, neste esteio, inaplicável à espécie as regras contidas no artigo 1.017, do Código do Processo Civil. Outrossim, antes de adentrar no cerne da controvérsia, necessário se faz asseverar pelo que me é permitido neste momento processual, qual seja, à verificação da presença dos requisitos para o deferimento ou não de liminar no que tange aos efeitos da decisão combatida, e, neste particular, devem estar presentes a demonstração do perigo de dano, bem como evidente o risco ao resultado útil do processo para concessão do efeito suspensivo. Pois bem. Após análise apriorística e juízo de cognição sumária das razões expostas, próprios do estágio inicial do feito, observo que a narrativa fática corroborada dos documentos acostados não se amoldam aos pressupostos legais autorizadores da concessão do pleito. Do que se vê, o autor ora agravante, motorista (atualmente incapacitado para o trabalho), em sua petição inicial evidenciou tão a necessidade de ver deferido em seu favor os benefícios da gratuidade judiciária, porém faltou quanto ao demonstrativo de suas despesas, situação que quando posta sob o crivo de um juiz e em paralelo ao valor das custas, de plano seria indeferida por conta da modicidade dos emolumentos. Portanto, a priori, não veria motivos para discordar do magistrado de primeiro grau em seu decidir, pois, a teor do que faculta o art. 5º, da Lei no 1.060, de 1950. Todavia, do que se extrai da clareza da decisão que indeferiu os benefícios da gratuidade judiciária ao agravante, observo-se que o magistrado de primeiro grau não oportunizou ao requerente ora agravante a possibilidade de demonstrar a completude de seus rendimentos ou prova capaz de afirmar sua impossibilidade de adimplir as custas processuais ou taxa judiciária. É bem verdade que a declaração de hipossuficiência da parte gera apenas presunção relativa, que poderá ser ilidida por entendimento contrário firmado pelo juízo. Em razão disso, bem como em atenção ao Princípio Constitucional do Acesso a Justiça (art. 5º, inciso XXXV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), quando verificado que a parte colaciona documentação plausível e necessária para a comprovação da situação financeira precária, a concessão das benesses da gratuidade judiciária é medida que se impõe (agravo de instrumento no 0023294-64.2017.827.0000, evento 01, docs., EXTRATO_ BANC6). Diante do exposto, e no uso da faculdade de que trata o artigo 1.019, inciso I, da Nova Cartilha Processual Civil, conheço do presente recurso, e lhe DOU PROVIMENTO monocraticamente, para deferir o benefício da assistência judiciária gratuita ao agravante tanto no presente recurso, como também na ação originária, em homenagem ao princípio constitucional do acesso à justiça. Em caso de interposição de agravo interno, ressalto que, caso o mesmo seja negado provimento por unanimidade, os agravantes serão condenados a pagar ao agravado multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado, nos termos do § 4º, do art. 1.021, do Código de Processo Civil vigente. Cientifique-se o ilustre juiz a quo da presente decisão. Após as formalidades legais, archive-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO Relatora em substituição.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

AUTOS Nº: 5000733-45.2013.827.2701

O Doutor João Alberto Mendes Bezerra .lr.. MM". Juiz Titular desta Comarca de Almas. Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 5000733-45.2013.827.2701, tendo como autora a **Fazenda Pública Estadual** e requerida **LOJAS ARAÇÁ LTDA**, determina a CITAÇÃO da parte executada **LOJAS ARAÇÁ LTDA**, bem como dos sócios solidários da empresa, ENIVALDO JOSÉ FERREIRA e VANICE MARIA BONFIM FERREIRA, para que em 05 (cinco) dias pague a dívida com juros multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garanta a execução. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente o presente edital, o qual deverá ser publicado em uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Almas, Estado do Tocantins, aos 14 de dezembro de 2017. Eu, Cristovam Amarante Santana, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0001727-53.2016.827.2702 - COBRANÇA POR SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO PAGOS

Requerente: LUIZ GUSTAVO JUNQUEIRA LELIS E CIA LTDA

Advogado: Dr. Fernando Moreira Cavalcante Milhomens – OAB/TO 7071

Requerido: Rafael Marco Deleon

“SENTENÇA. (...). Ante o acima exposto, extingo o presente feito, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso I, do NCPC, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

ARAGUAINA

3ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0006238-82.2016.827.2706, requerida por PEDRO LEONARDO TAVARES DA FONSECA em face de ADONAI RIBEIRO DA FONSECA, sendo o presente para INTIMAR a Parte Ré, ADONAI RIBEIRO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, portador do Registro Geral nº 043916182011-6 SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 066.664.133-18, natural de Araguaína - TO, nascido aos 27/04/1996, filho de Aldenor Martins da Fonseca e Luziene Ribeiro da Fonseca, estando em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença encartada no evento 38 do processo, cuja parte dispositiva segue a seguir transcrita: “Sendo assim, julgo procedente o pedido da parte Autora, fixando os alimentos em 20% (vinte por cento) de um salário mínimo mensal que deverão ser pagos diretamente à parte autora, mediante a sua genitora. Extinguindo o feito com resolução de mérito nos termos do art. 487, I, do CPC. Defiro as partes o benefício da assistência judiciária gratuita, e estendendo a mesma a parte Ré como forma de facilitar o cumprimento da sentença, ficando isentas das custas e honorários. Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Após as formalidades leais dê-se a devida baixa. Araguaína-TO, 08 de Novembro de 2017. (Ass.) Carlos Roberto Dutra, Juiz Substituto”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (04/12/2017). Eu, Celina Martins de Almeida, Mat. 238445, digitei. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA. Juiz substituto.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS (AÇÃO PENAL Nº 5002473-91.2011.827.2706).

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMAR o (s) acusado (s): **Aderaldo Bento Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 18 de maio de 1985, natural de Passagem Franca-MA, filho de Expedito Alves da Silva e de Maria das Dores Alves da Silva; e **Jussara da Silva Ribeiro**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 15 de outubro de 1975, natural de Goiatins-TO, filha de Neuton Ribeiro e de Maria Oliveira da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: Ante o exposto, extingo a punibilidade do fato criminoso atribuído a **Aderaldo Bento Alves da Silva e Jussara da Silva Ribeiro**, em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado, conforme artigo 107, inciso IV, do Código Penal.. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 07 de dezembro de 2017. Francisco Vieira Filho, juíza de direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 28 de novembro de 2017. Eu, _____ Eliziane Paula Silveira, técnica judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS (AÇÃO PENAL Nº 5000054-89.1997.827.2706).

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMAR o (s) acusado (s): **JOSÉ EURÍPEDES**, brasileiro, comerciante, alto, moreno claro, proprietário do Bar e Merceria Freitas, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: Ante o exposto, extingo a punibilidade do fato criminoso atribuído a **JOSÉ EURÍPEDES**, em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado, conforme artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 07 de dezembro de 2017. Francisco Vieira Filho, juíza de direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 28 de novembro de 2017. Eu, _____ Eliziane Paula Silveira, técnica judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS (AÇÃO PENAL Nº 50011114-62.2009.827.2706).

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMAR o (s) acusado (s): **JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Acopiara/CE, nascido em 1º de janeiro de 1953, filho de Artur Frades dos Santos e de Antônia Sousa Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: Ante o exposto, extingo a punibilidade do fato criminoso atribuído a **JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS**, em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado, conforme artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 07 de dezembro de 2017. Francisco Vieira Filho, juiz de direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 28 de novembro de 2017. Eu, _____ Eliziane Paula Silveira, técnica judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS (AÇÃO PENAL Nº 0022194-41.2016.827.2706).

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMAR o (s) acusado (s): Samuel Carvalho Cunha, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido em 3 de outubro de 1989, natural de São Geraldo do Araguaia - PA, filho de Joaquim Gomes e Cunha e de Maria Amélia Barros Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 1.379.800 - SSP/TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido,... Julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, CONDENO SAMUEL CARVALHO CUNHA, nas penas do artigo 155, § 1º, e § 4º, incisos I e II, na forma do artigo 14, inciso II, do código Penal. Intimem-se. Araguaína, 28 de novembro de 2017. Francisco Vieira Filho- Juiz de Direito Titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 28 de novembro de 2017. Eu, _____ Eliziane Paula Silveira, técnica judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PRAZO DE 90 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 0008220-68.2015.827.2706

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s) : **IRIANE ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 22 de setembro de 1982, natural de Araguaína/TO, filha de Bento Alves da Silva e Maria Aparecida da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, nos autos de **ação penal nº 0008220-68.2015.827.2706**, o qual se encontra **atualmente em local**

incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: “... Ante o exposto, **julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado** e, como consequência natural, **condeno IRIANE ALVES DA SILVA**, nas penas do artigo 121, § 3º, c/c artigo 61, inciso II, alínea e, do Código Penal. (...) Assim, com essas considerações, fixo pena-base em 01 (um) ano de detenção. (...) O regime de cumprimento da pena para o acusado será o aberto, em razão da quantidade de pena cominada, conforme dispõe o artigo 33, § 2º alínea c, do Código Penal. Presentes os requisitos legais, na forma do artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade equivalendo a uma hora diária ou sete horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias compatíveis com suas atividades. (...) A acusada responde a este processo em liberdade. Na presente quadra, não vislumbro os fundamentos para a decretação da prisão preventiva (artigo 313 do CPP).(...)Custas pela condenada.(...)Publique-se. Registre-se. Intimem-se Araguaína-TO, 13 de dezembro de 2017. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular”. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (14/12/2017). Eu, _____ Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de dissolução de União Estável, processo nº 0019121-61.2016.827.2706, ajuizados por JALISSON LACERDA MARTINEZ em face de ALEANDRA BORGES DE CARVALHO, sendo o presente para intimar o autor Sr. JALISSON LACERDA MARTINEZ, brasileiro, solteiro, encarregado de transporte, inscrito no RG nº 719.945 SSP/TO e CPF sob o nº 010.602.051-06, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 14 de dezembro de 2017. Eu, Márcia Sousa Almeida, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. (JS).

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Civil Pública nº0022180-23.2017.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Despacho: “...Defiro o pedido ministerial do evento 15. Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cumprir sua obrigação, bem como juntar aos autos cotações de preço acerca do tratamento de que a criança necessita. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína, 14 de dezembro de 2017. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito em substituição.”

Ação Civil Pública nº0022561-31.2017.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Decisão: Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilize o TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) para a criança Enzo Abnner Soares Santos, por meio de UTI Aérea, para Unidade Hospitalar que realize cirurgia cardíaca pediátrica, conforme prescrição médica acostada aos autos, em localidade onde houver vaga imediata, com direito a acompanhante, sob pena de incorrer em *astreintes* (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) com limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183 do CPC/2015, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Notifique-se o NAT Estadual para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar parecer sobre o caso. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias,

juntar aos autos comprovante de residência. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína- TO, 14 de dezembro de 2017. DEUSAMAR ALVES BEZERRA-Juiz de Direito em substituição.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal, em Substituição Automática na 1ª Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0001302-47.2017.827.2716** de **GUARDA**, tendo como Requerente **IRENE FERREIRA GUEDES** e Requeridos **ERIVALDO FERNANDES DOS SANTOS; LUANA FERNANDES DA CRUZ**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, o Requerido ERIVALDO FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, demais qualificações pessoais ignorados**, residente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO; **para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 dias úteis, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial (art. 344 do Código de Processo Civil)**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 12 de dezembro de 2017. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal, em Substituição Automática na 1ª Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **5002044-26.2013.827.2716** de **Execução de Título Extrajudicial**, tendo como Exequente **MARIA NAIDE OLIVEIRA RODRIGUES** e Executado **JOSÉ MARCOS DA CRUZ FERREIRA**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, o Executado JOSÉ MARCOS DA CRUZ FERREIRA, brasileiro, separado, empresário**, residente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, **para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 76.404,50 (setenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos) com os acréscimos legais (custas e honorários advocatícios), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a dívida, ou para no prazo de 15 (quinze) dias, opor embargos, independente de penhora, depósito ou caução**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 13 de dezembro de 2017. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

Prazo do Edital: 10 Dias – 2ª Publicação

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0001693-36.2016.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **MARIA DE SOUZA BORGES**, com referência à interdição de **VALDECI MAXIMO DE MENEZES** e **FRANCISCA PEREIRA BORGES**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 04/10/2017, transitada em julgado em 23/11/2017, foi decretada a interdição de **VALDECI MAXIMO DE MENEZES, brasileiro, solteiro, CI/RG nº 854.762 - SSP/TO, CPF nº 029.193.561-35, deficiente mental** e **FRANCISCA PEREIRA BORGES, brasileira, solteira, deficiente mental**, residentes e domiciliados na Rua 08 de Dezembro, s/nº, UC: 8084360, em Conceição do Tocantins-TO, **sendo nomeada como CURADORA DEFINITIVA de seus filhos, a Requerente MARIA DE SOUZA BORGES, brasileira, viúva, CI/RG nº 646.042 - SSP/TO, CPF o nº 013.379.141-69**, residente na Rua 08 de Dezembro, s/n, UC: 8084360, (próximo ao Centro Comunitário), Centro, em Conceição do Tocantins-TO, **para representá-los na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso I, ambos do CC**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, 1º de dezembro de 2017. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia -TO., na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por Juízo e Cartório Cível, se processam os autos de Reintegração de Posse nº 0001304-11.2017.827.2718, chave 524193599417 requerida por ENERGISA TOCATINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A em desfavor JOSIMAR BARROS DA LUZ, JOÃO GOMES FERREIRA E ROSA MARIA COSTA LEITE AMORIM e quem mais for encontrado no imóvel cuja reintegração pretende, sendo o mesmo para CITAR e INTIMAR **eventuais interessados não identificados**, via edital com o prazo de 20(vinte) dias, do teor da ação, para, querendo, CONTESTAREM a ação no prazo de 15(quinze)dias a fluir da data da intimação da decisão liminar, bem como, para intervir no feito, através de Advogado/Defensor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (14/12/2017). Eu, Ronise Freitas Miranda Viana, Escrivã o digitei e conferi. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito

FORMOSO DO ARAGUAIA
1ª Escrivania Criminal**EDITAL**

EDITAL ESTADO DO TOCANTINS / PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO/ VARA CRIMINAL /TRIBUNAL DO JÚRI / EDITAL DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018. O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Formoso do Araguaia, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o artigo 425 do Código de Processo Penal, ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para comporem, provisoriamente, o corpo de jurados da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, relativo ao exercício do ano de 2018:

1. ADELAIDES PEREIRA DOS
2. ADRIANA MARTINS LEÃO
3. ADRIANA SOUSA MILHOMENS
4. ALAI RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA
5. ALBANIRA PEREIRA DA COSTA MILHOMENS
6. AUDINEIS MOREIRA DOS S PINHEIRO
7. ALIETE MOREIRA AYRES
8. ANA LÚCIA SOUSA SILVA
9. ANA MARIA SANTOS FONSECA
10. ANA PINHEIRO MILHOMENS
11. ANA RODRIGUES BARROS
12. ANACLEIA PINHEIRO MILHOMENS
13. ANDREZINHA BEZERRA DE CASTRO
14. ANTÔNIO PEREIRA LIMA
15. ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA
16. ARLETE MARIA RODRIGUES SANTOS
17. BARTOLOMEU DE SALES MENDONÇA
18. CARLA CRISTINA TEIXEIRA
19. CECI FELIPE SILVA
20. CLEUTIMAM LOPES SOUZA
21. CREUSA MACHADO NEVES
22. DALVA MARTINS DA COSTA
23. DARINALVA MARTINS COSTA
24. DEBORAH CARNEIRO FERNANDES OLIVEIRA
25. MARIA DE JESUS SOARES ROMEIRO
26. DEUSILENE VIANA BRITO
27. DINALVA TAVARES PIRES
28. DIONEWTON OLIVEIRA ABREU
29. DJACIRA DA SILVA RODRIGUES
30. DOMERINDA ALVES GOMES
31. DOMINGAS ERMELINDA DA SILVA SANTOS
32. DOMINGOS LIRA PEREIRA
33. ECLAENE ALVES PEREIRA DA COSTA
34. EDIVAN FRANCISCA LIMA MIRANDA
35. EDIVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA

36. EDVANILDE COSTA COELHO ROCHA
37. ELAINE CAETANO AQUINO
38. ELCIENE RODRIGUES DOS SANTOS
39. ELCIENE RODRIGUES DOS SANTOS
40. ELDINA VIANA SILVA SIRIANO
41. ELIZETE GOMES SILVA
42. ELZA DIAS CAMPOS
43. EUNICE PIRES DA COSTA
44. EUNICE RIBEIRO DE CASTRO
45. FELIZARDA MIRANDA OLIVEIRA
46. FRANCISCA BANDEIRA REIS MENDES
47. FRANCISCA TEIXEIRA SANTOS
48. GERACINA ALVES M MENDONÇA
49. GERALDA MARIA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA
50. GILMAR PEREIRA MACEDO
51. GOIACIARA MIRANDA PARRIAO
52. GOIAMAR FERNANDES BEZERRA
53. IARACURY PARENTE SANTOS
54. IDALICE DO NASCIMENTO PINTO
55. IRACILDES MARIA GALDINO
56. IRACY PEREIRA POTENCIO
57. IRANILDES GOMES PEREIRA
58. IRENILDES ALVES DA COSTA COELHO
59. ISABEL RIBEIRO GONTIJO
60. JACSON DA COSTA PIRES
61. JAILMA DE CARVALHO SILVA MACIEL
62. JOÃO NOGUEIRA GAMA
63. JOCELI ROCHA CORRÊA
64. LINDOMAR LOPES SOUSA
65. LUIZA BARROS DE AGUIAR
66. LUZIENE GOMES BOTELHO
67. LUZIRENE DA SILVA FONSECA DE ASSIS
68. MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
69. MARIA AMÉLIA GOMES CHAVES
70. MARIA APARECIDA FERREIRA BRAUNA
71. MARIA DO CARMO SILVA MOTA VENANCIO
72. MARIA DA CRUZ PINHEIRO SOUSA
73. MARIA DAS GRAÇAS SOARES MOREIRA
74. IVONE PEREIRA JORGE
75. MARIA DE JESUS PEREIRA DE BARROS
76. MARIA DE JESUS RIBEIRO ALMEIDA
77. MARIA GERLENE GOMES CIRQUEIRA
78. MARIA GERALDA RIBEIRO DE SOUSA
79. MARIA H PEREIRA PASSARINHO
80. MARIA JEANE REIS DE SOUSA
81. MARIA JOSÉ SANTOS FONSECA
82. MARIA JOSÉ DE SOUSA COELHO
83. MARIA LÚCIA BORGES SOLANO
84. MARIA MADALENA COSTA MARTINS DE SOUZA
85. NEURAMAR RIBEIRO SANTOS
86. MARIA PAULA RODRIGUES VIEIRA
87. MARIA SÔNIA MARTINS BASTOS
88. MARIA USSULA MARINHO DA ROCHA
89. MARIA ZELIA REZENDE DA SILVA
90. MARILENY RODRIGUES PAULINO
91. MARINEIDES BEZERRA DE CASTRO GOMES
92. MARISTELA GAMA PARRIAO
93. MARLENE PEREIRA CARVALHO
94. MARLENE REIS MARINHO
95. NELMIZA PEREIRA SOUZA
96. ORLENE SOUSA RODRIGUES JACOME

97. PATRÍCIA GOMES OLIVEIRA MONTELO
98. RAIMUNDA DE DEUS MARTINS
99. ROSÂNGELA MARIA MORAIS
100. ROSICLEIDE DE SOUSA SARAIVA
101. ROSILDA CAVALCANTE DE CARVALHO
102. ROSIMEIRE DOMINGOS DA SILVA MARTINS
103. ROSIMEIRY LOPES DA SILVA BARBOSA
104. RUTINEIA MARTINS DA LUZ SILVEIRA
105. SANDRA RIBEIRO RODRIGUES
106. SELMA DA COSTA MELO
107. SERAFINA AZEVEDO COELHO
108. SIMEAO MARINHO MONTELO
109. SIMONE BARROS MILHOMENS
110. SÔNIA MARIA DA SILVA VENANCIO LEONEL
111. TEREZINHA JESUS PINTO SIRIANO
112. VALDINA VIEIRA DO CARMO ALVES
113. VALDINE PEREIRA DIAS
114. VICENTINA MARTINS DA CUNHA
115. WAGMA PEREIRA DA ROCHA SANTOS
116. ZENIR GOMES PATRIOTA
117. LEOMARCIA SOUZA AGUIAR MOTA
118. EDINALVA ALVES DE SOUSA
119. MARIA DESIDERA ALVES
120. ANGELA MARIA GOMES DE SOUSA
121. MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA
122. MÁRCIA GAMA PARRIAO
123. DOMINGAS TELES DA CONCEIÇÃO MACHADO
124. DEUZIRENE MOREIRA DOS SANTOS
125. MARIA DIVINA LACERDA ARAÚJO
126. MARIA DO SOCORRO DA SILVA MIRANDA
127. MARIA DO SOCORRO DE LIMA
128. DAGUIMA LOPES DA SILVA ESCOLA
129. SILVANIA RIBEIRO AGUIAR
130. VIVIANE MILHOMENS DA SILVA
131. RAIMUNDA ALVES PEREIRA BARROS
132. NELY MARTINS LEÃO
133. MARIA DO ESPIRITO SANTO
134. IVANILDE PEREIRA DA SILVA
135. SELMA MARIA DE OLIVEIRA
136. NEUMA MARIA BARBOSA COIMBRA
137. DERONICE DE SOUZA VIEIRA
138. EUNICE LOPES GOMES ALMEIDA
139. ALDA JUDITH BARROS
140. WILSON FERNANDES NOGUEIRA
141. MARLENE SALES DE OLIVEIRA SILVA
142. NEUSA MIRANDA DA SILVA
143. JOSÉ BETH ALVES DOS SANTOS
144. MARIA DE JESUS LOPES DA SILVA
145. DARCI MARIA DE OLIVEIRA
146. WILMAR ALVES DE SOUSA
147. GIRLANE CORREIA MACIEL
148. PATRÍCIA JORGE WANDERLEY
149. RAIMUNDA OLIVEIRA NEPONUCENO
150. MARIA TEREZA OLIVEIRA LUZ
151. SIRLENE VIEIRA PINTO
152. MARCILENE CRISTINA DIONISIO DE SANTANA
153. ADÃO DA SILVA SANTANA
154. THAIS DE LIMA CABRAL
155. MARIA DO SOCORRO SOUSA VARGAS
156. IZENEIDE VIANA PEREIRA
157. ROSÂNGELA SILVA BARRETO

158. MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO
159. IRANETE DA SILVA MACHADO
160. WALMIR MOTA GOMES
161. ELZINA RODRIGUES DA SILVA
162. MARIA LINDALVA SANTOS DE OLIVEIRA
163. MARIA AMÉLIA MARTINS LEÃO
164. FLORENTINA BEZERRA DA SILVA SANTOS
165. PATRÍCIA SIRIANO PEREIRA
166. YSMENIA FIGUEIRA SOUSA
167. SILVIA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA
168. NIDIA CACILDA OLIVEIRA APRATO
169. NARA HELIA PARENTE SANTOS
170. IDENILDES DIAS MOURA
171. MARIA AGUIAR MORAIS
172. ANTONIA RODRIGUES VIEIRA
173. LUZINEIDE MARTINS DE SOUSA
174. SIMONE FERNANDES AQUINO
175. GILSON RAMOS ANDRADE
176. MARIA ALELUIA LIMA DE SOUSA
177. DOMINGAS PEREIRA SOARES LIMA
178. DAMASIA ARAÚJO E SILVA
179. EDNA COSTA COELHO
180. ALEXANDRINA LEANDRO PINHEIRO CORREIA
181. ODAVIAS BARROS VERAS
182. DENIVAN SOARES DA CRUZ
183. WANIA SOARES ARAÚJO CORRÊA
184. LÁZARO JOSÉ TEIXEIRA
185. MARIA IOLANDA LOPES DA GLORIA SANTOS
186. MÁRCIA BARROS DA SILVA
187. MAGALY FRANCISCA BRITO
188. SOLANGE BORGE AGUIAR
189. CARMEM DE JESUS BARROS
190. MARIA BENTA MENDES MENDONÇA
191. FERNANDA REGINA MESTRINER
192. CREUZA PEREIRA DA SILVA
193. HELIRENE CORREIA DA SILVA
194. ANA SILVA MOTA
195. ERIKA NOEMIA RAMOS DOS SANTOS
196. MARLENE GONÇALVES DE MELO
197. LEONICE MARTINS DOS SANTOS
198. CLEIDES RODRIGUES DA COSTA SILVA
199. CRISTIANE COELHO SILVA
200. CLERIA RODRIGUES DOS SANTOS
201. EVA NOLETO DE ALMEIDA OLIVEIRA
202. JOANA D ARC BARROS COELHO
203. ZENOBIA MOREIRA DE AGUIAR
204. LINDOMAR DIAS MONTELO
205. SOLANGE DE OLIVEIRA JORGE
206. JOANA DA COSTA GAMA QUIXABEIRA
207. SILVANA SILVA MIRANDA SANTOS
208. CELESTINA GAMA PARRIAO
209. JUSTINA VILA NOVA AMARAL
210. LUCIRENE VIRGINIO DE SANTANA
211. LUCIRENE BISPO DA SILVA
212. MARIA DE FÁTIMA COSTA MARTINS
213. MARIA INES DE DEUS MARTINS
214. IRANY DIONISIA DE SANTANA
215. ELZA SOARES DA SILVA
216. MARIA DE FÁTIMA MOREIRA AZEVEDO
217. ALDENORA MENDES DA SILVA
218. MARIA CLEONICE DOS SANTOS VIANA

219. ANA SÔNIA GOMES CHAVES
220. MARIZA PEREIRA MACHADO
221. VALDIRENE MENESES FERREIRA
222. JOSÉ DA MOTA GOMES
223. MARIA MARGARIDA DAMACENA PORTILHO
224. MARIA DO CARMO ROCHA VERAS
225. ISABEL FERREIRA ROCHA LIMA
226. LILIANE DE PAULA SÉRGIO
227. AURILENE RODRIGUES SANTOS BASTOS
228. ESMERALDINA FERREIRA DA COSTA
229. SEBASTIÃO FERREIRA
230. HERICA RODRIGUES FIGUEIREDO
231. KALLINNE LIMA DE SOUSA
232. CARLENE SARAIVA DE BRITO
233. DALCINA COSTA DO AMARAL
234. BENILDES SIRIANO PEREIRA
235. EDILEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
236. MOACIR ARAÚJO FONSECA
237. JAILTON MENDES DE SOUZA
238. MAURA FERNANDES MOREIRA
239. MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
240. MARLUCE COSTA
241. ROSINEIA PONCIANO DE OLIVEIRA
242. SHIRLEY HELENA DE SOUZA
243. MARQUIZAN GOMES DE FREITAS GUIDA
244. IRISMEIRE GOMES P. ALVES
245. ALZIRA FERREIRA DOS SANTOS
246. SEBASTIANA DIAS DO NASCIMENTO
247. ARGEMIRO MOTA GOMES
248. VALDENORA CRUZ SILVA GOMES
249. SIMONE MACHADO GOMES
250. DANIELA DE CARVALHO SOARES
251. PATRÍCIA MONTENEGRO MORAES BELLE
252. FRANCINETE SOUSA CARVALHO
253. ELZA MARTINS DE ABREU
254. SÔNIA ARAÚJO DOS SANTOS
255. MARIA FELIX BEZERRA MOTA SOUSA
256. HELENA MARIA CAETANO DE PAULA
257. JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
258. MARILEUZA BORGES BARROS GAMA
259. ELENICE DA PAIXÃO ALVES MENDONÇA
260. MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES NERES
261. RENATA BORGES MONTELO
262. BENTA DA SILVA MARINHO
263. MIRIAN VIEIRA DA SILVA SANTOS
264. ANAIR OLIVEIRA DE SOUZA
265. SILVIA LETICIA DOS SANTOS
266. MARCIANO TORRES FREITAS
267. MARIA ANALIA DA SILVA
268. ELDOM FEITOSA DE SOUSA
269. ANTÔNIO PEDRO NETO
270. JANAINA APARECIDA
271. DAIANE KELLY MENANDRO CAMILO
272. MARLON SANTOS JORGE
273. DELMAIR RODRIGUES DOS SANTOS
274. MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
275. ISONEL PEREIRA DA SILVA
276. MÁRCIO JOSÉ MONTE RODRIGUES
277. WANIA COSTA DA SILVA
278. MARIA HELENA DE SOUSA FONSECA BARROS
279. GILVANIA ALVES FERREIRA

280. ERISSON BRITO AGUIAR
281. MARIA BEZERRA GAMA MOREIRA
282. ELIETE PARENTE DA SILVA AGUIAR
283. CAMILA AIRES DA SILVA
284. MARIA ELENA DOS REIS
285. JOELMA ARAÚJO COELHO
286. JOÃO RIBEIRO ARAÚJO
287. JOCIMAR PAZ DE SOUSA
288. ELIAS FERREIRA PINTO RODRIGUES
289. JEFFERSON PACHECO
290. FRANCISCO DE ASSIS ALVES SANTOS
291. LUCIVALDO GOMES BOTELHO
292. ENIVALDO TAHAKANA JAVAE
293. DANIELA DE SOUSA ANTUNES
294. DEIGUIAN ANTÔNIO
295. CÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS
296. WALQUIRIA MIRANDA DOS SANTOS
297. AILTON DE OLIVEIRA CIRQUEIRA
298. LÁZARA FERREIRA LACERDA
299. FERNANDO CAMPELO GAMA
300. KATIA VIEIRA DA SILVA
301. ARIVANNE AGUIAR PINHEIRO
302. EURILENE RIBEIRO DOS SANTOS
303. MONNE THELLY DIAS ARAÚJO
304. RODRIGO MARTINS MONTEL
305. EDSON BARROS CANTUARIA
306. LUCIENE VIRGINIO DE SANTANA
307. SHYRLEY DOS SANTOS LIMA
308. CRISTIANE COELHO DE AGUIAR
309. ELIAS DE SOUSA CASTILHO
310. KEILA DE PAULA E SILVA
311. ILDENE SOUSA COELHO PINTO
312. PEDRO HENRRIQUE PEREIRA DIAS CARDOSO
313. ANTONIA MARLENE PEREIRA SILVA
314. EDILSON MARANHÃO VIANA
315. DEUZILENE NASCIMENTO FARIAS
316. MARIA GORETH RAMOS DE SOUSA
317. LUÍS ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA
318. NILZETE DOS SANTOS BARBOSA SOARES
319. JODIVAN SABBURUA JAVAE
320. MARILENE GOMES RESPLANDE
321. HYSLENE FIGUEIRA SOUSA
322. CINTYA VALERIA RIBEIRO LEITÃO
323. DORILENE MIRANDA DE ARAÚJO
324. ERISMAR ANDRÉ QUIXABEIRA
325. ADAILTON VIRGINO DE ALENCAR
326. ROSILENE LIMA MARTINS
327. ELIANA OLIVEIRA DE SOUZA
328. MARCILENE ALVES BEZERRA
329. ROGÉRIO PAZ DE SOUZA
330. MARIA JOSÉ SOARES DE ABREU
331. ANA CLAUDIA DA SILVA BARBOSA
332. MARIA DA PAZ ALVES DOS SANTOS
333. GERSINOR BARBOSA DOS SANTOS
334. SÔNIA FERREIRA ROCHA
335. VALDENISA ALVES MENEZES
336. EDIVALDO MENDES DA SILVA

Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia/TO, aos 10 de Outubro de 2017, eu, Carlos Eduardo da Costa Arantes, Escrivão Judicial da Vara Criminal, digitei. Luciano Rostirolla, Juiz Presidente do Tribunal do Júri.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Edital de Citação e Intimação Com Prazo de 15 Dias

Ação Penal Nº 0000927-71.2016.827.2719

Réu: DEUSIANO DIAS NASCIMENTO

O Doutor Luciano Rostirolla, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ Saber a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente aos autos em epígrafe, ficando por este meio devidamente CITADO o acusado: DEUSIANO DIAS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 04/01/1972, natural de Araguaçu-TO, filho de Maria Dias do Nascimento, estando em lugar incerto e não sabido do inteiro teor da denúncia, bem como Intimá-lo, para no PRAZO DE DEZ (10) DIAS, responder á acusação, objeto da denúncia, por escrito e através de defensor ou constituído, onde poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa á sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Não apresentada, conforme á resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, conforme preceitua o artigo 396-A, § 2º do CPP, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da Ação Penal em epígrafe, que contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções previstas no artigo 180, caput, Código Penal. Até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia,TO, aos 14 de dezembro de 2017. Luciano Rostirola, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins. Técnica Judiciária,digitei o presente.

Edital de Citação e Intimação Com Prazo de 15 Dias

Ação Penal Nº 0000408-62.2017.827.2719

Réu: Adriano Roberto dos Santos

O Doutor Luciano Rostirolla, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ Saber a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente aos autos em epígrafe, ficando por este meio devidamente CITADO o acusado: Adriano Roberto dos Santos, brasileiro, unido estavelmente, serviços gerais, nascido aos 07/08/1992, natural de Porto Nacional-TO, filho de Natal Roberto da Costa e Diná Xavier dos Santos, estando em lugar incerto e não sabido do inteiro teor da denúncia, bem como Intimá-lo, para no PRAZO DE DEZ (10) DIAS, responder á acusação, objeto da denúncia, por escrito e através de defensor ou constituído, onde poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa á sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Não apresentada, conforme á resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, conforme preceitua o artigo 396-A, § 2º do CPP, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da Ação Penal em epígrafe, que contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções previstas no artigo 3056 do CTB. Até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia,TO, aos 14 de dezembro de 2017. Luciano Rostirola, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins. Técnica Judiciária,digitei o presente.

Edital de Citação e Intimação Com Prazo de 15 Dias

Ação Penal Nº 0000114-78.2015.827.2719

Réu: Fabrício da Silva Pereira

O Doutor Luciano Rostirolla, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ Saber a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente aos autos em epígrafe, ficando por este meio devidamente CITADO o acusado:Fabrício da Silva Pereira, brasileiro, unido estavelmente, motorista, nascido aos 17/04/1976, natural de Brasília-DF, filho de Carlos Antonio Pereira e Maria Helena Pereira, inscrito no CPF. Nº 793.563.541-20 e RG. Nº 1547024-SSP-DF, estando em lugar incerto e não sabido do inteiro teor da denúncia, bem como Intimá-lo, para no PRAZO DE DEZ (10) DIAS, responder á acusação, objeto da denúncia, por escrito e através de defensor ou constituído, onde poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa á sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Não apresentada, conforme á resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, conforme preceitua o artigo 396-A, § 2º do CPP, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da Ação Penal em epígrafe, que contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções previstas no artigo 3056 do CTB. Até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia,TO, aos 14 de dezembro de 2017. Luciano Rostirola, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins. Técnica Judiciária,digitei o presente.

GOIATINS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 0001617-63.2017.827.2720 – Procedimento Comum

Requerente: DALZIRA COSTA

Requerido: BANCO BONSUCESSO S/A

Adv. Henrique José Parada Simão, OAB/SP 221.386

Adv. Heloisa Alves Rodrigues Silva, OAB/MG 151.655

Adv. Matheus Nasser Dias Couto, OAB/MG 150.129

INTIMAÇÃO: dos advogados da parte requerida quele documento, Henrique José Parada Simão, Heloisa Alves Rodrigues Silva e Matheus Nasser Dias Couto para que no prazo de 10 (dez) dias procedam ao cadastramento de algum dos advogados como usuário do eproc na forma indicada no link https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo&hash=ef545cc5af9b4f0f3afe41e4052c11e, sob pena de desconsideração do lá informado e manutenção da realização da audiência aprazada para o dia 19.02.2018, às 09h., evento n. 5. Goiatins, 15 de dezembro de 2017.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Ô Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Interdito Proibitório - autos n. 0001113-57.2017.827.2720, na qual

figura como parte requerente GILVAN RODRIGUES DA SILVA e como requeridos MARISVALDO, OLÍMPIO ROCHA RIOS, MARIA PEREIRA DA ROCHA e MARIZON PEREIRA DA COSTA, e por meio deste CITAR os requeridos OLÍMPIO ROCHA RIOS, MARIA PEREIRA DA ROCHA e MARIZON PEREIRA DA COSTA, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 564 c/c 554, §1º), podendo arguir toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (art. 336), manifestando-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, sendo considerado revel e presumidas como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (arts. 341 e 344), podendo ainda arguir nos mesmos autos incompetência absoluta ou relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão do benefício da gratuidade processual (art. 337), inclusive independentemente de oferecer contestação, propor reconvenção nos mesmos autos para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa (art. 343). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta comarca. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórumlocal, às 16:26:03, na data de 14/12/2017.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

– O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Averiguação de Paternidade - autos n. 0001005-28.2017.827.2720, na qual figura como parte requerente ALEX LOPES CAMÊLO e como requerido ALEXA ALVES LOPES E ITAMARIA ALVES BARROS GOIS, e por meio deste CITAR o requerido ITAMARA ALVES BARROS, para apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297 e inciso II do 320 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta comarca. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórumlocal, às 16:26:03, na data de 14/12/2017.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

– O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Averiguação de Paternidade - autos n. 0001145-62.2017.827.2720, na qual figura como parte requerente MARCOS WINICIUS LUZ CARDOSO por sua genitora CATICILENE GOMES DA LUZ e como requerido RONILDO SOARES DOS SANTOS e JACKSON MARIO GOMES CARDOSO, e por meio deste CITAR o requerido JACKSON MARIO GOMES CARDOSO, para que possa oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335), podendo arguir toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (art. 336), manifestando-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, sendo considerado revel e presumidas como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (arts. 341 e 344), podendo ainda arguir nos mesmos autos incompetência absoluta ou relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão do benefício da gratuidade processual (art. 337), inclusive independentemente de oferecer contestação, propor reconvenção nos mesmos autos para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa (art. 343). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta comarca. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórumlocal, às 16:26:03, na data de 14/12/2017.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

– O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº 0000743-12.2016.827.2721, movida por M.O.S. E OUTROS, rep/ sua mãe V. O. DA C., em face de JANKYEL MOREIRA DA SILVA, vulgo "Bicudo", brasileiro, solteiro, lavrador, RG n. 730.127 2ª via SSP/TO, CPF n. 012.232.621-03;

encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso, e das parcelas que vencerem no curso do processo, acrescidas de juros legais e correção monetária, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua-los. Ficando advertido, que se não pagar, nem justificar, ser-lhe-á decretada à prisão, sem prejuízo do pagamento da dívida ora executada. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (14/12/2017). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei, subscrevi.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Guarda, registrada sob o n. 5002448-62.2013.827.2721, movida por MARCIO FERNANDES CANDIDO em desfavor de CLÁUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, estado civil e profissão desconhecidos, inscrito no CPF n. 915.268.171-87, Título de Eleitor n. 342.659.210-90, filho de Gilson Alves dos Santos e Marizete Oliveira dos Santos; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, de todo o teor da presente ação, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar resposta, advertindo-o de que o não oferecimento de contestação no prazo legal implica em revelia e confissão quanto a matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos articulados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (06/12/2017). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei.

GURUPI

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS Nº: 0008905-56.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: CARMOSINA CARMO RODRIGUES

Requerido: MARIA CLEUMILDA CARLOS RODRIGUES

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da Sra. MARIA CLEUMILDA CARLOS RODRIGUES, brasileira, filha de Carmosina Carmo Rodrigues, solteira doméstica, inscrita no Registro Geral nº. 856502 SSP/TO, e CPF sob a numeração 015.897.561-85, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 22 de fevereiro de 2018, às 16:30 horas, quando será realizada a audiência de justificação, devendo comparecer acompanhado de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

MIRACEMA

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º0002877-63.2017.827.2725, 988633739317 tendo como requerente MÁRCIA DOS SANTOS SILVA e Requeridos CRISTIANO FERREIRA LUZ, WESSLA ALVES DE ALMEIDA e REINALDO IRIAS CASTRO, com a finalidade de INTIMAR o requerido CRISTIANO FERREIRA LUZ e REINALDO IRIAS CASTRO, estando em lugar incerto e não sabido, para que compareça na audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para no dia Audiência - de Justificação - Designada - SALA DE AUDIENCIA FAMILIA/INFANCIA E JUV. - 31/01/2018 às 14:00:00, devendo vir acompanhado de Advogado.Tudo conforme despacho a seguir transcrito: " ...(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins/TO, 11 de dezembro de 2017.

PALMAS
3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****Autos nº: 0012590-21.2015.827.2729 Chave: 509116867615**

Ação: Procedimento Comum

Requerente: MARIANA DE SOUSA PINTO

Requerido: ANTONIO DIVINO DIAS PADILHA e OUTROS

FINALIDADE: INTIMAR, ANTÔNIO DIVINO DIAS PADILHA, inscrito no CPF: 849.291.031-34, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da Sentença proferida no evento 38, nos autos acima mencionado, a seguir transcrita "Ante o exposto, CONFIRMO a liminar anteriormente concedida e ACOLHO os pedidos deduzidos na exordial, com julgamento de mérito, nos moldes do art. 487, inciso I, do CPC e DECLARO a inexigibilidade dos débitos alegados na exordial em nome do autor referente a moto moto HONDA CG 125 FAN ES, Ano/Modelo: 2009/2010, Placa: NSK 5751, posteriores a 01/02/2012, bem como DETERMINO a transferência compulsória da moto do nome do requerente, tudo no prazo de 30 dias, sob pena de incorrer em multa por dia de atraso no cumprimento da ordem que arbitro em R\$ 500,00, até o limite de R\$ 30.000,00, devendo o representante legal do requerido ser intimado pessoalmente das astreintes (súmula 410 do STJ). Isento de custas, pois às custas tem natureza tributária de taxa e tal cobrança implicaria em confusão entre credor e devedor da obrigação. Sem honorários, a Defensoria não pode receber honorários que decorrem de condenação da Fazenda em causa patrocinada por Defensor Público, por configurar-se na hipótese, confusão entre credor e devedor. (súmula 421 do STJ). Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM - Portaria nº 1288/2017 - DJe 3997 de 16/03/2017", bem como **INTIMADO** para oferecer contrarrazões (§ 1º art. 1.010, NCPC). Apelação evento 46. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 11 de dezembro de 2017. Eu, _____MARISTELA AIRES JACOBINA, Técnico Judiciário, que digitei. SILVANA MARIA PARFIENIUK - Juíza de Direito - Respondendo em substituição automática pela 3ª VFFRP

CEJUSC**PORTARIA****PORTARIA Nº 01/2017****ATOS ORDINATÓRIOS DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA**

O Juiz de Direito NELSON COELHO FILHO, Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, e os arts. 152, § 1º, e 203, § 4º, ambos do novo Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando as inovações estabelecidas pela Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública e pelo Novo Código de Processo Civil;

Considerando a Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 05/2016 que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências;

Considerando as diversas atividades desempenhadas pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Palmas e a necessidade de adequação e otimização dos atos;

Considerando a necessidade de conferir celeridade aos procedimentos pré-processuais em trâmite neste Juízo, bem como racionalizar a prática para o bom desempenho das atividades realizadas no CEJUSC que independem de deliberação do Juiz;

Considerando o acúmulo de funções desempenhadas pelo Juiz-Coordenador;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Indira Matos Freitas de Magalhães, matrícula 352368, para desempenhar a função de supervisora das atividades realizadas no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Palmas.

Parágrafo Único. Em caso de ausência da servidora acima designada, será substituída pela servidora Paola Lazzaretti Victor, matrícula 352863, e, sucessivamente pela servidora Sílvia Renata Maciano Villanova Vidal, matrícula 352362.

Art. 2º. Fica determinada a criação de organograma de trabalho, a ser aprovado por este Juiz-Coordenador, das atividades desempenhadas pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Palmas, com o respectivo servidor responsável.

Art. 3º. Esta portaria deverá se publicada no mural deste Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Palmas, e também enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmas/TO, 01 de dezembro de 2017.

NELSON COELHO FILHO
Juiz de Direito

PARAÍSO
2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias - 2ª Publicação. O Doutor William Trigilio da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0004351-51.2017.827.2731 , requerido por MARLENE CASTRO DE SOUSA em face de WATILLA DE SOUSA DA SILVA , sendo que no evento 19 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "... Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de grave doença mental que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, bem como a requerida, defensora desta e Ministério Público. Não foi possível a tomada do depoimento pessoal da Requerida. Relatados. Decido. De se vê que a autora é mãe da requerida estando, desta forma, respeitado o artigo 747, I, código de Processo Civil. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a doença mental (F72 CID-10 Retardo Mental Grave) da requerida mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para gerir sua vida. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE a presente demanda declarando a incapacidade da requerida WATILLA DE SOUSA DA SILVA para exercer, pessoalmente, TODOS os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curadora definitiva a autora MARLENE CASTRO DE SOUSA. Lavre-se o competente termo, observando-se que a curadora nomeada deverá desde logo comparecer em cartório para firmar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III, do Código civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil, servindo inclusive de mandado. Publiquem-se os editais no placar do fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico do TJTO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. "Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário consignando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita cujos benefícios se estendem aos atos extrajudiciais (Art. 98, inciso IX do CPC)". Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. "Cumpra-se". Nada mais havendo, o MM Juiz mandou encerrar o presente termo e, para, constar, eu, _____Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, matrícula nº 354062, o lavrei, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. William Trigilio da Silva. Juiz de Direito - respondendo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 13 de Dezembro de 2017. Eu, Luciene Bezerra Barros Rodrigues – Estagiária Judiciária, digitei e subscrevi. William Trigilio da Silva Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 277, de 01 de fevereiro de 2017 Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via do presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL. Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias - 2ª Publicação. O Doutor William Trigilio da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0004655-50.2017.827.2731 , requerido por MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA em face de JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA , sendo que no evento 26 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "... Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de retardo mental (F70 CID-10 Retardo Mental Moderado e G-40 Epilepsia) que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, bem como a requerida, Defensora e Ministério Público. Na oportunidade foi tomado depoimento pessoal da Requerida e após isso a parte autora reiterou o pedido inicial, sendo que a defesa que fosse realizado exame pericial. Com vista dos autos o ministério público emitiu parecer favorável ao pedido inicial. Relatados. Decido. De se vê que a autora é mãe da requerida estando, desta forma, respeitado o artigo 747, I, código de Processo Civil. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a doença mental (F72CID-10 Retardo Mental Grave) da requerida mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para gerir sua vida. Quando interrogada a interditanda deixou transparecer não ter conhecimento de informações mínimas, não sabe sua data de nascimento, nome completo da mãe, tampouco o nome do pai. Também não sabe ler e consegue escrever apenas seu nome, Disse que ingere medicamentos, mas não soube informar o nome de nenhum deles. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE a presente demanda declarando a incapacidade da requerida JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA para exercer, pessoalmente, TODOS os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curadora definitiva a autora MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA . Lavre-se o competente termo, observando-se que a curadora nomeada deverá desde logo comparecer em cartório para firmar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III, do Código civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil, servindo inclusive de mandado. Publiquem-se os editais no placar do fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico do TJTO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. "Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário consignando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita cujos benefícios se estendem aos atos extrajudiciais (Art. 98, inciso IX do CPC)". Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. "Cumpra-se". Nada mais havendo, o MM Juiz mandou encerrar o presente termo e, para, constar, eu, _____ Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, matrícula nº 354062, o lavrei, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. William Trigilio da Silva. Juiz de Direito - respondendo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 13 de Dezembro de 2017. Eu, Luciene Bezerra Barros Rodrigues - Estagiária Judiciária, digitei e subscrevi. William Trigilio da Silva Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 277, de 01 de fevereiro de 2017 Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via do presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias - 2ª Publicação. O Doutor William Trigilio da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0004421-68.2017.827.2731 , requerido por ALMERINDA LOPES DE CARVALHO em face de CELSO JOSÉ DE CARVALHO, MARINA ALVES DE SOUSA e FRANCISCO PEREIRA LOPES , sendo que no evento 28 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO dos requeridos e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "... Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela dos requeridos os quais em função da idade e das limitações físicas e motoras não conseguem gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, bem como os requeridos, defensora desta e Ministério Público. Não foi possível a tomada do depoimento pessoal dos Requeridos em função da ausência de capacidade de comunicação. Relatados. Decido. De se vê que a autora é filha dos dois primeiros interditandos e esposa do terceiro, estando dessa forma respeitado o artigo 747, I, código de Processo Civil. Junto à inicial vieram laudos médicos informando as limitações físicas dos requeridos. Este julgador inspecionou pessoalmente os requeridos os quais demonstram evidentes limitações físicas e motoras em razão da idade avançada. Na oportunidade foi ouvido informalmente o filho do requerido Celso, cuja pessoa assegurou que é a autora quem se dedica aos cuidados dos requeridos. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE a presente demanda declarando a incapacidade dos requeridos CELSO JOSÉ DE CARVALHO, MARINA ALVES DE SOUSA e FRANCISCO PEREIRA LOPES para exercerem, pessoalmente, TODOS os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curadora definitiva a autora ALMERINDA LOPES DE CARVALHO. Lavre-se o competente termo, observando-se que a curadora nomeada deverá desde logo comparecer em cartório para firmar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III, do Código civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil, servindo inclusive de mandado. Publiquem-se os editais no placar do fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico do TJTO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. "Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário consignando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita cujos benefícios se estendem aos atos extrajudiciais (Art. 98, inciso IX do CPC)". Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. "Cumpra-se". Nada mais havendo, o MM Juiz mandou encerrar o presente termo e, para, constar, eu, _____ Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, matrícula nº 354062, o lavrei, que lido e achado conforme segue devidamente assinado.

William Trigilio da Silva. Juiz de Direito - respondendo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 13 de Dezembro de 2017. Eu, Luciene Bezerra Barros Rodrigues - Estagiária Judiciária, digitei e subscrevi. William Trigilio da Silva Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 277, de 01 de fevereiro de 2017 Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via do presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ - Porteira dos Auditórios.

1ª Vara Criminal

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DE JURADOS

A Dra. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Presidente do Colendo Tribunal do Júri, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 439, parágrafo único, c/c o artigo 440, ambos do Código de Processo Penal, **TORNA PÚBLICO A LISTA GERAL DE JURADOS PARA O ANO DE 2018** desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma abaixo: CAMILA MARTINS VIEIRA, ESTUDANTE, RUA 20, Nº 971, SETOR VILA MILENA; LUCIENE BEZERRA BARROS RODRIGUES, ESTUDANTE, RUA BERNARDINO MACIEL, Nº 1788, SETOR OESTE; MAISA CIRQUEIRA GARCIA, ESTUDANTE, AV. JK, Nº 355, SETOR ALTO PARAÍSO, MARA LAYANA DE FREITAS GUIDA, ESTUDANTE, RUA 33, Nº 1221, VILA MILENA; PAULO CÉSAR AUGUSTO SILVA, SURFASSAGISTA, AV. ARARAGUARA, Nº 629, SETOR JARDIM PAULISTA; SAMUEL CHAVES DE SOUZA, ESTUDANTE, RUA ANTONIO LISBOA, Nº 1041, SETOR JARDIM PAULISTA; JUSSIARA ALVES CORTEZ, PROFESSORA, RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 399, SERRANO I; THIAGO FERREIRA DE CARVALHO, ESTUDANTE, RUA GRAÇA ARANHA, Nº 958, SERRANO II, ELIZELTON COSTA DA SILVA, ALMOXARIFE, RUA 7 DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO; MARIA DAS MERCES VELOSO BARBOSA, CONTABILISTA, RUA GONÇALVES DIAS, Nº 1234, CENTRO; ELISMAR WAGNER, ESTUDANTE, RUA 13 DE MAIO, Nº 1001, CENTRO; DANIELA SOUSA BENÍCIO, ESTUDANTE, AV. ARARAQUARA, Nº 140, JARDIM PAULISTA; EDILSON PEREIRA LIMA, EMISSOR DE PASSAGENS, RUA 13 DE MAIO, Nº 247; ESDRAS MACEDO ANDRADE, ESTUDANTE, RUA CASTELO BRANCO, Nº 670, JARDIM PAULISTA; LEILA DE FÁTIMA AIRES DA SILVA, ESTUDANTE, RUA 13 DE MAIO, Nº 2051, SETOR OESTE; IURI DE OLIVEIRA FRANÇA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, QD, 46, LOTE 42, SETOR NOVO JARDIM PAULISTA; JOÃO VICTOR MASCARENHAS OLIVEIRA, ESTUDANTE; ANTONIO MARCOS FREITAS DINIZ, SEGURANÇA, RUA VITOR MEIRELES, Nº 1951, JARDIM PAULISTA; DENISE MOREIRA NEVES, CAIXA, RUA 25, Nº 694, SETOR MILENA; LARA DIOVANA NASCIMENTO RODRIGUES, ESTUDANTE, RUA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, Nº 261, SETOR BELA VISTA; BRUNO DANTAS DE ARAÚJO, BALANCEADOR, RUA L25, Nº 501, SERRANO I; EDUARDA ELLEN MIRANDA CASA BRANCA, RECEPCIONISTA, RUA SAMUEL ACÁCIO, Nº 210, SETOR BELA VISTA; TALITA CARVALHO BRASIL, ESTUDANTE, RUA 50, Nº 1312, SETOR POUSO ALEGRE; CÉLIA MARIA FREITAS PONTES, GESTORA FINANCEIRA, RUA PADRE PELÁGIO, Nº 130, SERRANO I, HUGO SILVA ABREU, VENDEDOR, RUA ERCÍLIO BEZERRA, Nº 50, CENTRO; JOÃO PEDRO DIAS BRITO, SUPERVISOR DE LOJA, RUA JOCIVALDA ALVES DA SILVA, Nº 1003, CENTRO; LETICIA MACIEL E SILVA, ESTUDANTE, RUA TANCREDO NEVES, Nº 632, SETOR JARDIM PAULISTA; GLEICY ANNY COSTA SILVA, ESTUDANTE, RUA 01, Nº 300, SETOR MILENA; FELIPE PEREIRA BARROS JUNIOR, ESTUDANTE, AV. GOIÁS, Nº 375, SETOR OESTE; FERNANDO GOMES DA SILVA, ESTUDANTE, RUA CEARÁ, Nº 1036, SETOR OESTE; DOUGLAS GOMES CARVALHO, ESTUDANTE, RUA ZÉ DE ABREU, Nº 263, CENTRO; SILVANA FREITAS DOS SANTOS, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, RUA SANTOS DUMONT, Nº 558, CENTRO; FERNANDO BERNARDES TELES, GERENTE FINANCEIRO, RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 1492, CENTRO; CAMILA LUIZ XAVIER, ESTUDANTE, AV. SÃO PAULO, Nº 1058, JARDIM PAULISTA; ÁQUILA ROCHA DE CASTRO, ESTUDANTE, RUA 57, Nº 1421, POUSO ALEGRE; KAHENNA RODRIGUES SOARES, ESTUDANTE, RUA 35, Nº 997, SETOR VILA MILENA; FERNANDA PINHEIRO BARROS, ESTUDANTE, RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 1970, SETOR OESTE; ANA CAROLINE ZEMIGNAN SOARES, ESTUDANTE, RUA TIRANDENTES, Nº 199, SERRANO I; ANA CAROLINE PEIXOTO DOS SANTOS LEÃO, AUXILIAR DE SALA, RUA PERIMETRAL, Nº 1205, SETOR OESTE; MAISA RODRIGUES NEVES, ESTUDANTE, AV. JOSÉ OTÁVIO, S/Nº, SETOR NOVA FRONTEIRA; IEDA CAROLINE MAGALHÃES DA SILVA, VENDEDORA, RUA MATO GROSSO, Nº 1068, SETOR OESTE; JOÃO VICTOR MENEGHETTI RODRIGUES, ESTUDANTE, RUA 30, Nº 731, SETOR MILENA; LILIAN RIBEIRO DE ALMEIDA, ESTUDANTE, RUA 10, Nº 1599, SETOR SANTA CLARA; JOÃO VICTOR MASCARENHAS OLIVEIRA, GERENTE, RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 670, CENTRO; , ENTREGADOR, RUA 13, Nº 1555, SETOR AEROPORTO; RENATO FELICISSIMO MARTINS, ESTUDANTE, RUA 64, Nº 1451, SETOR POUSO ALEGRE; ALEXANDRE FERNANDES DE SÁ, ADMINISTRATIVO, RUA AMANCIO DE MORAIS, Nº 1734, CENTRO; ADRIANA DA SILVA CARDOSO, ESTUDANTE, AVENIDA BERNARDO SAYÃO, Nº 124, CENTRO; ANA PAULA ÁVILA RIBEIRO, ESTUDANTE, RUA L13, 1322, SETOR INTERLAGOS; DANIEL LUCAS BARBOSA BENÍCIO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, RUA 15, Nº 24, SETOR AEROPORTO; DAVID MURILO REZENDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RUA 13, Nº 201, SETOR OESTE; FERNANDA DALLAS ALECE LOPES DE FARIAS, PROMOTORA DE VENDAS, RUA C, Nº 725, SETOR POUSO ALEGRE; JOÃO GABRIEL RODRIGUES VAZ, ESTUDANTE, RUA 01, Nº 1080, SETOR MILENA; MAYSÁ GABRIELLA ROCHA CARVALHO, ESTUDANTE, RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 1245, CENTRO; MARILYA MENDES XAVIER LAUFER, ESTUDANTE, RUA TIRADENTES, Nº 1460, SERRANO I; MARINA NEVES COSTA, ESTUDANTE, RUA 13 DE MAIO, Nº 1491, SETOR OESTE; FERNANDA DIOCLECIANO DOS SANTOS, ESTUDANTE, RUA 43, Nº 320, VILA MILENA; MARCOS ENRIK DE AQUINO CRUZ, ESTUDANTE, RUA 16, Nº 825, SETOR MILENA; PAULO SÉRGIO DIOCLECIANO DOS SANTOS, ESTUDANTE, RUA 43, Nº 320, SETOR MILENA; RICARDO ALVES AGUIAR, ESTUDANTE, RUA CEARÁ, Nº 893, SETOR

OESTE; SAMARA ALVES DE SOUZA, SECRETÁRIA, AV. GOIÁS, QD. 126, LOTE 05, SETOR OESTE; THAINÁ CARVALHO ABREU, OPERADORA DE CAIXA, RUA TRAJANO COELHO NETO, 416, CENTRO; THALES VINICIUS DE OLIVEIRA, CAIXA, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1255, CENTRO; VALÉRIA PEREIRA ROSIM, ESTUDANTE, AV. COUTO MAGALHÃES, 60, SERRANO I; VINICIUS LIRA MACIEL, ESTUDANTE, AV. PERIMETRAL, 680, SETOR ALTO PARAÍSO; YURI DE PAULA TOLENTINO, RECEPCIONISTA, RUA 01, 300, SETOR MILENA; ANA LUIZA MORAIS DE SOUSA, CONTADORIA, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2033, CENTRO; FERNANDA ALVES DE SOUSA, SECRETÁRIA, RUA AMÂNCIO DE MORAIS, 1545, CENTRO; FERNANDO LIRA ALVES, BALCONISTA, AV. 01, 1254, SETOR AEROPORTO; JÉSSICA LORRANE RODRIGUES BRAGA, ESTUDANTE, RUA 01, 1459, SETOR MILENA; ANDRESSA RODRIGUES NOGUEIRA, ESTETICISTA, RUA L22, 884, INTERLAGOS; CAMILA MARTINS VIEIRA, ESTUDANTE, RUA 20, 971, SETOR MILENA; GUSTAVO BRAGA SOARES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, RUA BERNARDINO MACIEL, 284, CENTRO; LUCAS BUARQUE DA SILVA, VENDEDOR, RUA MONTEIRO LOBATO, 1330, JARDIM APULISTA, GUSTAVO CARNEIRO DOS REIS, ESTUDANTE, RUA 14, 432, SETOR SANTA CLARA; NAYANE KAROLINE BARROS DE SOUSA, ENFERMEIRA, AV. SÃO CAETANO, ESQUINA COM A BARÃO DO RIO BRANCO; LUIZA TAVARES FAGUNDES, ASSISTENTE SOCIAL, SERVIDORA DA APAE; MARIA APARECIDA ABREU RIBEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 600; DIVINA AMÉLIA DO CARMO ROSA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, RUA 22, Nº 884, SETOR MILENA; SONIA MARIA LOPES DA SOLIDADE, ASSISTENTE SOCIAL, AV. 01, Nº 1590, SETOR AEROPORTO; SUZANA ALVES MORAIS, FONAUDILOGA, RUA FREI CANECA, Nº 1203, SETOR JARDIM PAULISTA; ANA PRISCILA BRAGA RODRIGUES, PROFESSORA, RUA PERNAMBUCO, Nº 987, SETOR OESTE; CLEDILMA FERNANDES DA SILVA GAMA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, RUA SAMUEL ACÁCIO, Nº 155, SETOR BELA VISTA; HOSANA MARIA RIBEIRO, PROFESSORA, RUA L29, RESIDENCIAL PARAÍSO, APTO. 40, SETOR SERRANO I; LUCILENE ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA, PROFESSORA, RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 250; MARIA ALICE DE MORAES, PROFESSORA, AV. CASTELO BRANCO, Nº 1131; NAIRA ROSANA DE SOUZA BARROCA, PROFESSORA, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 1114; VERA LUCIA LOPES ALENCAR, PROFESSORA, RUA GONÇALVES DIAS, Nº 1339; ALCILENE BARBOSA DE LIMA, PAJEM, AV. CASTELO BRANCO, Nº 426; MARIUZA ALVES DE JESUS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, RUA PRINCESA ISABEL, Nº 740; WEBERJUNIO BORBA SOBRILHO, PROFESSOR, AV. TOCANTINS, Nº 66, DISTRITO DE SANTA LUZIA; ANTÔNIA DE FÁTIMA CARVALHO SILVA, AVENTE DE TRIBUTAÇÃO, RUA COLIBRI, Nº 670, JARDIM PAULISTA; DAMIANA GOMES MILHOMEM, ATENDENTE DE OBRAS, RUA 8, Nº 1565, SETOR SANTA CLARA; DIOMAR DIAS FERREIRA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, RUA DAS VIOLETAS, Nº 9--, SETOR SUL; FRANCISCO CÍCERO LEITE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AV. ARARAQUARA, Nº 550, SETOR JARDIM PAULISTA; NOELIA PAULA DE CASTRO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, RUA CASTELO BRANCO, Nº 790, JARDIM PAULISTA; ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS, RADIALISTA, AV. TRANSBRASILIANA, Nº 151, SETOR BELA VISTA; TONY STEFFEN GOMES REGO, EMPRESÁRIO, AV. TRANSBRASILIANA, Nº 151, SETOR BELA VISTA; ALINE ARAÚJO SILVA, ESTAGIÁRIA, RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 1705, SETOR OESTE; ANÁLIA GOMES DE BARROS SILVA, DOMÉSTICA, RUA CANADÁ, QD. 19, LOTE 04, SETOR VIAL REGINA; CLÁUDIO ONERIO DOS SANTOS, FUNC. PÚBLICO, RUA 13, Nº 680, SETOR OESTE; CLECIANI LEITE VITAL DOS SANTOS, PROFESSORA, RUA TRAJANO COELHO NETO, Nº 480, CENTRO; CRISTIANE BEZERRA RODRIGUES, ACADÊMICA, RUA L-10, Nº 213, SETOR INTERLAGOS; DAMARYS PINHEIRO SILVA, COMERCIÁRIA, RUA CARLOS GOMES, Nº 580, SETOR SERRANO II; ELISANGELA ALVES MARTINS NASCIMENTO, SERVIÇOS GERAIS, RUA 11, Nº 41, SETOR AEROPORTO; ELDEANE PIRES DA CONCEIÇÃO, MONITORA, RUA JOCIVALDA ALVES DA SILVA, Nº 1144; ELY DA SILVA ARAÚJO, SECRETARIA, RUA L-20, S/Nº, SETOR INTERLAGOS; GILCIMAR RIBEIRO DA SILVA, COMERCIÁRIO, RUA ANDORINHA, Nº 2005, JARDIM PAULISTA; GLAUCIA MOREIRA ALVES, ANALISTA FINANCEIRO, RUA MATO GROSSO, Nº 1195, SETOR OESTE; JANAINA SILVA DE ARAÚJO, ACADÊMICO, RUA FIRMINO MENDES, 1081, CENTRO; LUIZ JUNIOR RIBEIRO GUIDA, FRENTISTA, RUA BAHIA, 799, SETOR OESTE; MARILIA SILVEIRA MARINHO, AUXILIAR DE PROFESSORA, RUA PIAUI, Nº 584, CENTRO; ORESTES MACIEL BORGES NETO, VENDEDOR, RUA 16, Nº 711, SETOR MILENA; RUBENS R. DE MORAIS, FUNC. PÚBLICO, RUA JORGE AMADO, Nº 1854, JARDIM PAULISTA; VIVIANE ARAÚJO SOUZA COSTA, ACEDÊMICA, AV. 23 DE OUTUBRO, 499, SETOR ALTO PARAÍSO; ERMANO SILVEIRA BARBOSA, FARMACEUTICO, RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 399, SERRANO I; JORGE SARMENTO BARROCA, ENGENHEIRO CIVIL, AV. BERNARDO SAYÃO, 2071, JARDIM PAULISTA; ANA PAULA CRUZ COSTA ALVES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, RUA RUI BARBOSA, Nº 1234, CENTRO; MARCIA GORETTI PEREIRA NOGUEIRA, PEDAGOGA, RUA L-22, Nº 850, INTERLAGOS; SUELEN RUTE BARBOSA MARTINS RAMOS, ASSISTEME EM ADMINISTRAÇÃO, RUA 12, Nº 1325, JARDIM AMÉRICA; ALESSANDRA VESPUCIO VAZ, PROFESSORA, RUA GONÇALVES DIAS, Nº 1469, CENTRO; ERALDO MACIEL CANDIDO MARQUES, PROFESSOR, RUA 01, Nº 695, SETOR MILENA; FLORISVALDO GAMA DE SOUZA, PROFESSOR, RUA 26, Nº 92, SETOR MILENA; FRANSERGIO BUCAR AFONSO PEREIRA, PROFESSOR, RUA LUIZA DA SILVA, LOTE Nº 221; GABRIELA DE MEDEIROS CABRAL, PROFESSORA, RUA 20, Nº 788, SETOR MILENA; GRAZIANI FRANÇA CLAUDINO ANICÉZIO, PROFESSOR, RUA TIRADENTES, Nº 953, LOTE 06, JARDIM PAULISTA; HUDSON UMBELINO DOS ANJOS, PROFESSOR, RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 389, CENTRO; IONE CRISTINA VIEIRA NUNES, PROFESSORA, RUA CASTRO ALVES, Nº 1259, JARDIM PAULISTA; KARINE BERALDO MAGALHÃES OLIVEIRA, PROFESSORA, RUA 07, LOTE Nº 13, QD. 30, SETOR OESTE; LUCAS MENDES OLIVEIRA, PROFESSOR, RUA 07, LOTE Nº 13, QD. 30, SETOR OESTE; MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES, PROFESSORA, RUA 17, Nº 1320, SETOR MILENA; MÁRCIA SEPÚLVIDA DO VALE, PROFESSORA, RUA ALBOTRAZ, Nº 171, JARDIM PAULISTA; MÁRCIO ECKARDT, PROFESSOR, RUA PROTÁSIO ALVES, Nº 1142, JARDIM PAULISTA; NÚBIA ADRIANE DA SILVA, PROFESSORA, RUA PROTÁSIO ALVES, Nº 1142, JARDIM PAULISTA; PATRÍCIA LUCIANO DE FARIAS TEIXEIRA, PROFESSORA, RUA RAMIRO BARCELOS, Nº 1446, JARDIM PAULISTA; ROBERTO LIMA SALES, PROFESSOR,

RUA 12, Nº 542, SETOR MILENA; SÉRGIO LUIS MELO VIROLI, PROFESSOR, RUA ALFREDO NASCER, Nº 755, CENTRO. Paraíso do Tocantins/TO, 13 de Dezembro de 2017. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou que se expedisse o presente Edital nesta sua primeira publicação, que será afixado no placar do Fórum local e publicado no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paraíso, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (13/12/2017). Eu, a.) Maria Ivone Cavalcante, Técnica Judiciária, que digitei. a.) RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito.

PONTE ALTA

Diretoria do Foro

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos de Ação Penal epígrafe sendo o presente para CITAR o réu FERNANDO ALENCAR RODRIGUES, brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito, informando-o que na resposta, poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 29/09/2017. Eu, EZELTON BARBOSA DE SANTANA Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. Jordan Jardim JUIZ DE DIREITO.

PORTO NACIONAL

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ADENISSON NUNES CARVALHO**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc..FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **ADENISSON NUNES CARVALHO – AUTOS Nº: 0003970-30.2014.827.2737** requerida por **SANTANA NUNES CARVALHO** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO**..POSTO ISTO, JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de **ADENISSON NUNES CARVALHO**, nomeando-lhe curadora a Sra.**SANTANA NUNES CARVALHO**, com fulcro nos arts. 1767,inciso I do Código Civil, para fins de assistência/representação em atos negocial e de gestão patrimonial,bem como de representação junto ao INSS..Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, do domicíliodo interditado (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP). Anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado.Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil.Oficie-se o Cartório de Registro Civil do domicílio do interditado para inscrição da sentença de interdição, averbando-se a sentença no Registro Civil da interditada.Falecendo o interditado, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05(cinco) dias.Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado.Custas pela requerente. Fica dispensada, face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. 16 de novembro de 2017 (A) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 07 de novembro de 2017 (07/11/2017). Eu,CELIA MARIA CARVALHO GODINHO - Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA- Juíza de Direito**

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE VANDA MARLY DE SOUZA LIMA

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** de **VANDA MARLY DE SOUZA LIMA - AUTOS Nº:0001923-78.2017.827.2737**requerida por **AGAMENON BARBOSA LIMA**,decretou a substituição do(a)curador(a) do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO**. .POSTO ISSO, HOMOLOGO o reconhecimento do pedido, e determino a substituição da curadora **MARIA MADALENA DE SOUSA LIMA** nomeada a interditada **VANDA MARLY DE SOUZA LIMA-** a ser exercida pelo Sr. **AGAMENON BARBOSA LIMA**. Homologo a renuncia do prazo recursal. **AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO REGISTRO DA INTERDIÇÃO, SERVINDO ESTA DE MANDADO.CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVROPRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A)DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE**

CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZ, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 755 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 09 DE NOVEMBRO DE 2017. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 17 de novembro de 2017 (17/11/2017). Eu, CELIA MARIACARVALHO GODINHO - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE MARIA LOPES SAMPAIO

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** de **MARIA LOPES SAMPAIO – AUTOS Nº: 0008260-20.2016.827.2737** requerida por **LETICIA LOPES SAMPAIO** decretou a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA do(a) requerido(a) conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO**. ...: POSTO ISSO, HOMOLOGO o reconhecimento do pedido, e determino a substituição da curadora **EDNA DE SOUZA SAMPAIO** nomeada a interdita **MARIA LOPES SAMPAIO** passando a curatela da interdita Maria Lopes Sampaio a ser exercida pela Sr^a. **LETICIA LOPES SAMPAIO**. Homologo a renúncia do prazo recursal. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO REGISTRO DA INTERDIÇÃO, **SERVINDO ESTA DE MANDADO**. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. **OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A)**. PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZ, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 755 CPC). Defiro os benefícios da Justiça Gratuita previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Havendo reconhecimento do pedido, deixo de fixar a verba honorária. Fica suspensa a exigibilidade da custas, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita (art. 98, § 3º do CPC) Publicada em audiência. Intimados os presentes. Homologo a renúncia ao prazo recursal. P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 9 de novembro de 2017. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 13 de novembro de 2017 (13/11/2017). Eu, CELIA MARIA CARVALHO GODINHO - Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito**

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 40 (quarenta) dias

PROCESSO Nº: 0001207-19.2015.827.2738- Chave: 997374643313

CLASSE: USUCAPIÃO

REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE JESUS

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOÃO MARIA DE JESUS ESPORTELA E DE JOANA CARDOSO.

FINALIDADE: CITAR os RÉUS INCERTOS e NÃO SABIDOS, bem como TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a presente ação de usucapião do imóvel a seguir descrito: "Uma imóvel urbano situado na Rua Miguel Moreira dos Santos, S/n, Vila Santa Maria, Taguatinga/TO, com área total de 480m² ", tudo em conforme petição inicial e despacho do evento 45. DESPACHO: "I. Citem-se para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo), a Fazenda Pública Estadual, o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente), e o testamentário, se o finado tiver deixado testamento. II. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias. III. "Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações". Intimem-se. Taguatinga/TO, 05 de dezembro de 2017. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO: nº 0001324-39.2017.827.2738 - Chave: 602812028917

CLASSE: Usucapião

AUTOR: JORDINO PEREIRA DE SANTANA e VANILDA FERREIRA DOS SANTOS

RÉU: DIJALMA FERREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAR os RÉUS INCERTOS E NÃO SABIDOS, bem como TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS atualmente em lugar incertos e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação de usucapião do seguinte imóvel: " Uma área de 29,00 hectares, Matrícula R-02/1.778, Livro 2, Ficha 01 do Registro de Imóveis de Taguatinga/TO, denominada de Fazenda Alvorada, situada no Município de Taguatinga/TO".

DESPACHO: "1. I. Citem-se para responder no prazo de 15 dias: 2. a) aquele que consta como PROPRIETÁRIO do imóvel usucapiendo (e seus cônjuges, se casados forem); 3. b) os CONFINANTES e seus cônjuges, se casados forem (CPC, art. 246, § 3º); 4. c) os réus INCERTOS e NÃO SABIDOS, bem como terceiros eventuais interessados, por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os quais terão seus interesses curados pela Defensoria Pública, cuja intimação deverá ser providenciada após o decurso do prazo para resposta (CPC, art. 259). 5. II. Intimem-se as Fazendas Públicas FEDERAL (AGU), ESTADUAL (PGE) e MUNICIPAL (Taguatinga), esta por mandado e aquelas via postal, para manifestarem interesse na causa (art. 216-A, § 3º), no prazo de 30 dias. 6. IV. Certifique-se sobre a existência de ações petitórias ou possessórias em nome de qualquer das partes envolvendo o imóvel usucapiendo, mesmo que arquivados. 7. V. Decorrido o prazo de resposta, vista ao Ministério Público, por 15 dias. 8. Intimem-se. Taguatinga, 07 de novembro de 2017. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito". TAGUATINGA/TO, 06 de dezembro de 2017. ILUIPITRANDO SOARES NETO Juiz de Direito substituto automático

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 0000148-59.2016.827.2738

CLASSE: Ação de Alimentos

AUTOR: A.S.F.S.

RÉU: JOILSON PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido JOILSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, cambista, demais qualificações desconhecidas, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para comparecer a audiência de conciliação e/ou mediação designada para o dia 23 de janeiro de 2018, às 16h00min, a ser realizada no Centro Judiciário de Soluções de Conflito e Cidadania (CEJUSC), situado na Av. Principal, s/n, Setor Industrial, Taguatinga/TO, para pagar os alimentos provisórios fixados em 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo, bem como para tomar conhecimento da ação, e querendo, contestá-la no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da audiência. Ficando cientificado que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial.

DESPACHO: "I. Cite-se com prazo de 30 dias nos termos do art. 257, II do CPC, devendo a citação ser publicada além do site do tribunal local, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, certificando-se nos autos. II. Após a citação e decorrido o prazo de resposta, não sendo apresentada contestação, nomeio curador especial ao Réu a advogada Dr^a. Ana Gizele do Nascimento Santos, OAB/TO 7063 (CPC, 72, II), a qual deverá ser intimada para apresentar a defesa no prazo de 15 dias (art. 335 e 344 do CPC). III. Os honorários da advogada nomeada serão arcados pelo Estado do Tocantins ao final da demanda. IV. Após, conclusos. Taguatinga, 16 de outubro de 2017. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito".Taguatinga/TO, 30 de novembro de 2017. ILUIPITRANDO SOARES NETO.Juiz de Direito".

PUBLICAÇÕES PARTICULARES DIANÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0002114-89.2017.827.2716** de **INVENTÁRIO**, tendo como Requerente **EDUARDO ANTÔNIO NOBRE** e Requeridos **ESPÓLIO DE ZULMIRA DA CONCEIÇÃO MIGUEL NOBRE; LUIZ CARLOS NOBRE; IVETE DA CONCEIÇÃO NOBRE FERREIRA; MAURO MIGUEL NOBRE; FERNANDO JOSÉ NOBRE**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITAM, os interessados não representados ausentes e desconhecidos; para todos os termos da presente ação; bem como, para, querendo, no prazo de 15 dias úteis, contestá-la, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial.** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 06 de dezembro de 2017. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0000018-04.2017.827.2716 de Execução de Título Extrajudicial, tendo como Exequente **COOP. DE C. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSUNIÃO DOS EST. DO MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO** e como Executados **LUANA NUNES CERQUEIRA; LOURENÇO DIAS DOS SANTOS e RENNAN NUNES CERQUEIRA**. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, o Executado LOURENÇO DIAS DOS SANTOS, brasileiro, CPF nº 839.944.161-91, residente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da presente ação; bem como para pagar a dívida no valor de R\$ 424.220,23 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e vinte e três centavos), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou para no prazo de 15 (quinze) dias, opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 24 de novembro de 2017. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA

Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**PRESIDÊNCIA****Decretos Judiciários****DECRETO JUDICIÁRIO Nº 352, de 14 de dezembro de 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com escope no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 17.0.000035664-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a cessão da servidora Ana Maria Santana, Analista Judiciário, matrícula nº 42959, para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o Órgão requisitante.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 353, de 14 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 17.0.000034989-5, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Nilson Soares da Paixão para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria**PORTARIA Nº 6886/2017, de 15 de dezembro de 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Cibele Maria Bellezia, matrícula nº 174936, relativas ao exercício de 2016, marcadas para o período de 05/07 a 03/08/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de usufruto de férias em choque com outro servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER

Presidente

PORTARIA Nº 6885/2017, de 15 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Rubem Ribeiro de Carvalho, matrícula nº 127457, relativas ao exercício de 2016, marcadas para o período de 02 a 31/07/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER

Presidente

PORTARIA Nº 6870/2017, de 14 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Jefferson David Asevedo Ramos, matrícula nº 352402, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 30/01 a 28/02/2018, para serem usufruídas em 01 a 30/08/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER

Presidente

PORTARIA Nº 6883/2017, de 15 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Fabiano Goncalves Marques, matrícula nº 291246, relativas ao exercício de 2017, marcadas para o período de 20/11 a 19/12/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 6882/2017, de 15 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Adonias Barbosa da Silva, matrícula nº 146844, relativas ao exercício de 2017, marcadas para o período de 20/11 a 19/12/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 6881/2017, de 15 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Carlos Roberto de Sousa Dutra, matrícula nº 352440, relativas ao exercício de 2017, marcadas para o período de 20/11 a 19/12/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 6876/2017, de 15 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Ciro Rosa de Oliveira, matrícula nº 177045, relativas ao exercício de 2017, marcadas para o período de 02 a 31/07/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 6875/2017, de 15 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Gil de Araujo Corrêa, matrícula nº 12971, relativas ao exercício de 2017, marcadas para o período de 15/06 a 14/07/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 6874/2017, de 15 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Milene de Carvalho Henrique, matrícula nº 177143, relativas ao exercício de 2017, marcadas para o período de 02/04 a 01/05/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 6873/2017, de 15 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Rodrigo da Silva Perez Araujo, matrícula nº 352536, relativas ao exercício de 2017, marcadas para o período de 20/11 a 19/12/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 6872/2017, de 15 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Rafael Gonçalves de Paula, matrícula nº 78047, relativas ao exercício de 2016, marcadas para o período de 01 a 30/11/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Presidente

Resolução**RESOLUÇÃO Nº 47, de 07 de dezembro de 2017**

Dispõe sobre os critérios de escolha dos membros titulares e suplentes das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Tocantins.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 22, de 5 de setembro de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 7, de 4 de maio de 2017, deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a escolha dos membros titulares e suplentes das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o teor das deliberações tomadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por ocasião do julgamento dos PCA's nº 0003926-62.2013.2.00.0000 e nº 0003755-79.2011.2.00.0000, no sentido de que no processo para a escolha de membros titulares e suplentes para as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública não se leva em consideração os critérios previstos na Resolução nº 106, de 6 de abril de 2010, do CNJ, já que não se trata de promoção;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 16ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 7 de dezembro de 2017, conforme processo SEI nº 17.0.000025928-4,

RESOLVE:

Art. 1º Para a composição das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Tocantins observar-se-á o disposto nesta Resolução e na Resolução nº 7, de 4 de maio de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º As Turmas Recursais devem ser integradas, preferencialmente, por juízes titulares integrantes do Sistema dos Juizados Especiais, vedada, em qualquer hipótese, a composição por juiz substituto, os quais atuarão sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º Para a composição das Turmas Recursais adotar-se-ão os critérios alternados de antiguidade e merecimento de forma segmentada, inclusive, em relação aos membros suplentes, estabelecendo-se, inicialmente, a seguinte ordem:

I – membros titulares:

- a) 1ª gabinete da 1ª Turma Recursal: antiguidade;
- b) 2º gabinete da 1ª Turma Recursal: merecimento;
- c) 3º gabinete da 1ª Turma Recursal: antiguidade;
- d) 1º gabinete da 2ª Turma Recursal: merecimento;
- e) 2º gabinete da 2ª Turma Recursal: antiguidade;
- f) 3º gabinete da 2ª Turma Recursal: merecimento.

II – membros suplentes:

- a) 1º suplente: antiguidade;
- b) 2º suplente: merecimento;

- c) 3º suplente: antiguidade;
- d) 4º suplente: merecimento;
- e) 5º suplente: antiguidade;
- f) 6º suplente: merecimento.

§ 1º A escolha do membro suplente não deve ser vinculada ao gabinete, observando-se, quanto à sua atuação, a ordem de designação, na forma do art. 8º do Regimento Interno das Turmas Recursais.

§ 2º Somente será convocado o mesmo suplente depois de esgotados todos os nomes da correspondente relação.

Art. 4º Cento e vinte dias antes do término do biênio de juiz titular ou suplente, os presidentes das Turmas Recursais comunicarão ao presidente do Tribunal de Justiça o respectivo encerramento.

§ 1º Recebida a comunicação, o Presidente do Tribunal de Justiça mandará autuar o expediente e determinará o envio dos autos ao Corregedor-Geral da Justiça.

§ 2º O Corregedor-Geral da Justiça consultará, por meio de edital, para que manifestem interesse, com prazo de dez dias, os juízes em condições de serem escolhidos para compor as Turmas Recursais, respeitada a previsão do art. 2º, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno das Turmas Recursais.

§ 3º Vagando, por qualquer outro motivo, a titularidade ou suplência de quaisquer dos assentos das Turmas Recursais, os presidentes comunicarão o fato ao Presidente do Tribunal, que procederá na forma desta Resolução para o provimento do cargo vago.

Art. 5º Para a escolha dos membros titulares e suplentes, pelo critério de antiguidade, o Corregedor-Geral da Justiça formará lista apartada e em ordem de antiguidade com os juízes habilitados que sejam titulares do Sistema dos Juizados Especiais em ordem decrescente de Entrância, os quais terão preferência sobre a lista geral da antiguidade, na forma do art. 9º do Provimento nº 22, de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Somente depois de esgotada a lista preferencial é que poderão os juízes habilitados e presentes na lista geral da antiguidade ser escolhidos para compor a Turma Recursal, observadas as disposições do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais.

Art. 6º No provimento pelo critério de merecimento terão prioridade os juízes titulares integrantes do Sistema dos Juizados Especiais em ordem decrescente de Entrância.

§ 1º A escolha pelo critério de merecimento observará a produtividade apurada nos vinte e quatro meses anteriores à consulta prevista no § 2º do art. 4º desta Resolução, bem como a atuação no Sistema dos Juizados Especiais.

§ 2º Havendo empate na produtividade, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios:

- I - maior número de sentenças proferidas no período;
- II – antiguidade na magistratura;
- III – idade.

Art. 7º Uma vez realizada a consulta de que trata o § 2º do art. 4º desta Resolução e não havendo interessados dentre os juízes titulares integrantes do Sistema dos Juizados Especiais ou caso o número de interessados não compreenda a totalidade das vagas abertas, estas serão disponibilizadas, sucessivamente:

- I - aos juízes titulares de Terceira Entrância;
- II – aos juízes titulares de Segunda ou Primeira Entrância, sucessivamente;
- III – aos integrantes da composição vigente.

Parágrafo único. Persistindo cargo vago sem manifestação de interesse, o Tribunal de Justiça convocará os juízes titulares do Sistema dos Juizados Especiais, em ordem de antiguidade e que não incorram nas vedações do art. 3º do Regimento Interno das Turmas Recursais, até o preenchimento das vagas.

Art. 8º Concluída a consulta, o Corregedor-Geral da Justiça fará relatório circunstanciado do ocorrido, enviando ao Presidente do Tribunal de Justiça tudo o quanto processado, instruindo com as informações indispensáveis às deliberações.

Art. 9º O Tribunal, por meio do seu Órgão Pleno, fará a escolha do(s) membro(s) da Turma Recursal até a última sessão ordinária anterior à data de encerramento do biênio.

Art. 10. O Tribunal Pleno, na primeira reunião para a escolha dos membros titulares e suplentes das Turmas Recursais sob a vigência desta Resolução, fará a escolha de todos os componentes, cujas investiduras, em atendimento ao disposto no art. 9º, § 8º, I, do Provimento nº 22, de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça, serão efetivadas da seguinte forma:

I – tomará posse imediatamente, mediante sorteio entre as vagas a serem preenchidas, um terço dos gabinetes 1ª Turma Recursal e um terço dos gabinetes da 2ª Turma Recursal;

II – decorridos seis meses da data da sessão em que realizada a escolha, tomarão posse os juízes sorteados para o segundo terço dos gabinetes da 1ª Turma Recursal e para o segundo terço dos gabinetes da 2ª Turma Recursal;

III – decorridos doze meses da data da sessão em que realizada a escolha, tomarão posse os juízes sorteados para o último terço a ser preenchido na 1ª Turma Recursal e para o último terço a ser preenchido na 2ª Turma Recursal.

§ 1º As escolhas subsequentes de membros das Turmas Recursais respeitarão a ordem de encerramento do respectivo biênio, contado a partir da data da posse.

§ 2º Enquanto não realizada a posse prevista nos incisos II e III deste artigo, prorrogar-se-ão os biênios dos juízes atualmente em exercício nos respectivos gabinetes.

§ 3º Todos os membros suplentes escolhidos tomarão posse no prazo previsto no inciso I deste artigo, conjuntamente.

Art. 11. Ficam revogados parcialmente os §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 7, de 4 de maio de 2017, deste Tribunal de Justiça, na parte que conferem preferência aos juízes da Comarca da Capital.

Art. 12. Esta resolução terá aplicabilidade a partir do biênio seguinte ao de sua publicação.

Palmas, 15 de dezembro de 2017.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 48, de 07 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a composição das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Tocantins para o biênio 2017/2019.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução TJTO nº 7, de 4 de maio de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 16ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 7 de dezembro de 2017, constante nos autos SEI nº 17.0.000024458-9,

RESOLVE:

Art. 1º As Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Tocantins serão compostas, para o biênio 2017/2019, pelos seguintes magistrados:

I – 1ª Turma Recursal:

- a) Ana Paula Brandão Brasil, titular;
- b) Deusamar Alves Bezerra, titular;
- c) Elias Rodrigues dos Santos, titular;
- d) Marcio Ricardo Ferreira Machado, suplente;
- e) André Fernando Gigo Leme Netto, suplente;
- f) José Maria Lima, suplente;

II – 2ª Turma Recursal:

- a) Arióstenis Guimarães Vieira, titular;
- b) Marcello Rodrigues de Ataídes, titular;

- c) José Ribamar Mendes Júnior, titular;
- d) Jorge Amâncio de Oliveira, suplente;
- e) Gil de Araújo Corrêa, suplente;
- f) Nelson Coelho Filho, suplente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de dezembro de 2017.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2017

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000023606-3

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 69/2017

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Baher Indústria e Comércio de Máquinas - Ltda

OBJETO DA ATA: Registro preços, visando a contratação futura de empresa especializada no fornecimento e instalação de mobiliário do tipo técnico, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2017.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 18/2016

PROCESSO 16.0.00007982-4

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Amanda Emilene Arruda Azevêdo

OBJETO: Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga AMANDA EMILENE ARRUDA AZEVÊDO, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas, com fulcro na *alínea "c"* da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 18//2016.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2017.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000034863-5

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00712.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Logus Sistemas de Gestão Pública Ltda.

CNPJ/CPF: 72.624.679/0001-09.

OBJETO: Empenho destinado ao curso “**Aperfeiçoamento Operacional do Sistema SIAFE-TO**”, por meio da instrutora **Esp. Monica Ferreira Ramineli**, destinado aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 14 e 15 de dezembro deste ano em Palmas-TO, com carga horária total de 20 (vinte) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais).

Unidade Gestora: 050100-TJTO.

Classificação Orçamentária: 0501.02.128.1145.2174.

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 48.

Fonte de Recursos: 0100.

DATA DA EMISSÃO: 14 de dezembro de 2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço
KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br